



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal de Competência do Júri, processo nº 0008786-43.2017.8.24.0018, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Chapecó e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, JOCIMAR PEREIRA DA SILVA - CPF: 086.856.669-10 (representado(a) por DARIO BUENO - OAB: SC015963) e, como Interessado(s), VALDIR ANTUNES DA ROSA - CPF: 892.522.179-91, INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP CHAPECÓ, UNIDADES EXTERNAS POLÍCIA CIENTÍFICA - PCI/SC - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA EM CHAPECÓ, constam os seguintes eventos: em 11/09/2017 20:03:56, Distribuído por sorteio (SAJ); em 11/09/2017 20:19:04, Juntada de documento; em 14/09/2017 19:03:11, Juntada de documento; em 14/09/2017 19:03:11, Juntada de documento; em 14/09/2017 19:03:58, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 14/09/2017 19:04:05, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 24/09/2017 06:01:52, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 24/11/2017 17:07:27, Juntada de Denúncia - Nº Protocolo: WCCO.17.20035559-3 Tipo da Petição: Denúncia Data: 24/11/2017 15:29 ; em 28/11/2017 15:03:48, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 28/11/2017 15:04:52, Conclusos para despacho; em 16/03/2018 15:12:09, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCCO.18.10020787-9 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 16/03/2018 14:33 ; em 22/03/2018 15:30:58, Juntada de ofício - Tipo da Petição: Ofício Data: 21/03/2018 14:44 Complemento: Of. 201/2018 - 2ª DP ; em 24/04/2018 14:49:06, Recebida a denúncia - O recebimento da denúncia pressupõe a existência de justa causa, traduzida na existência de prova da materialidade e indícios suficientes de autoria.No caso, a materialidade é comprovada pelos boletins de ocorrência de fls. 3/4 e 8/9, bem como pelo Laudo Pericial de fl. 11, ao passo que os indícios de autoria exsurgem dos depoimentos de fls. 13/14, 16 e 18 em que as testemunhas afirmam reconhecerem o denunciado como autor do crime, bem como que o depoimento do próprio denunciado às fls. 5/6, no qual o mesmo confirma que "fez uso de um revólver" e "desferiu contra os braços do seu sogro".Recebo a denúncia (art. 396 do CPP).Adoto ao feito o procedimento ordinário (art. 394, § 1.º, inciso I, do CPP).Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arrolar até 08 testemunhas, consignando-se que deverá procurar a Defensoria Pública caso não tenha condições de constituir defensor particular.Caso o acusado não constitua advogado e nem apresente defesa no prazo assinalado, abra-se vista dos autos à Defensoria Pública para que apresente resposta à acusação, no prazo de 20 (vinte) dias.Certifiquem-se os antecedentes do acusado, caso esta medida ainda não tenha sido adotada.; em 24/04/2018 16:33:22, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2018/014806-1 Situação: Cumprido - Ato negativo em 03/07/2018 Local: Oficial de justiça - Ivanglezio Limberger; em 28/05/2018 01:27:40, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 28/05/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 03/06/2018 08:05:52, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 03/07/2018 13:00:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 03/07/2018 13:00:18, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/07/2018 16:19:11, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 09/07/2018 16:19:26, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/07/2018 12:22:40, Juntada; em 10/07/2018 16:31:09, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCCO.18.20021403-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 10/07/2018 16:17 ; em 11/07/2018 13:42:11, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2018/026083-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/08/2018 Local: Oficial de justiça - Daniel Viccari; em 11/07/2018 13:51:49, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2018/026092-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 26/07/2018 Local: Oficial de justiça - Daniel Viccari; em 16/07/2018 14:04:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 16/07/2018 14:04:19, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 26/07/2018 17:54:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 26/07/2018 17:54:55, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/08/2018 17:45:22, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 14/08/2018 17:45:39, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 15/08/2018 12:02:25, Juntada; em 16/08/2018 20:12:40, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCCO.18.20025030-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 16/08/2018 18:03 ; em 20/08/2018 18:10:29, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2018/031616-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 21/08/2018 Local: Oficial de justiça - Diane Maria Grandó Nunes; em 21/08/2018 17:45:41, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 21/08/2018 17:46:11, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 23/08/2018 16:41:06, documento digitalizado; em 23/08/2018 16:53:16, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 23/08/2018 16:53:29, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 27/08/2018 09:55:53, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WCCO.18.10080105-3 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 27/08/2018 09:45 ; em 27/08/2018 18:46:28, Conclusos para despacho; em 06/10/2018 18:27:00, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 17/11/2020 Hora 13:30 Local: Sala de Audiências Situação: Pendente; em 29/11/2018 14:00:22, Designada audiência - Recebo a defesa escrita apresentada pelo acusado.A tese arguida pela defesa

demanda a produção de provas, razão pela qual será examinada na sentença. Designo o dia 17 de novembro de 2020, às 13h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento (art. 411 do CPP). Ficam as partes advertidas que a regra no processo penal é a apresentação de alegações finais oralmente, nos termos do artigo 411 do Código de Processo Penal. Portanto, o magistrado presidente da solenidade poderá deliberar por debates orais e subsequente prolação da sentença na própria audiência. Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas residentes alhures, com prazo de 90 (noventa dias), ou 20 (vinte) dias, se o réu estiver preso. Requisite-se. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se.; em 19/03/2019 14:09:54, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 19/03/2019 14:10:20, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 19/03/2019 17:10:02, Juntada; em 02/10/2020 17:48:04, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 4145/2020 Teor do ato: Recebo a defesa escrita apresentada pelo acusado. A tese arguida pela defesa demanda a produção de provas, razão pela qual será examinada na sentença. Designo o dia 17 de novembro de 2020, às 13h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento (art. 411 do CPP). Ficam as partes advertidas que a regra no processo penal é a apresentação de alegações finais oralmente, nos termos do artigo 411 do Código de Processo Penal. Portanto, o magistrado presidente da solenidade poderá deliberar por debates orais e subsequente prolação da sentença na própria audiência. Expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas residentes alhures, com prazo de 90 (noventa dias), ou 20 (vinte) dias, se o réu estiver preso. Requisite-se. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Advogados(s): Dario Bueno (OAB 15963/SC); em 06/10/2020 08:01:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :4145/2020 Data da Publicação: 06/10/2020 Número do Diário: 3402; em 26/10/2020 18:48:04, Conclusos para despacho; em 27/10/2020 13:18:14, Decisão interlocutória - SAJ - Considerando os termos da Orientação n. 30 da CGJ, de 7 de agosto de 2020, que disciplina a realização de audiências de instrução e julgamento por videoconferência no âmbito criminal, durante o período de pandemia causada pela COVID-19, mantenho a audiência de instrução e julgamento designada nos autos, haja vista a imprescindibilidade da continuidade dos atos instrutórios, já que a pauta de audiências desta unidade, referente a réus soltos, está sendo cancelada desde 19.03.2020, com impactos graves no represamento de processos, que certamente irão prejudicar a devida prestação jurisdicional. Visando resguardar riscos epidemiológicos, determino que a audiência de instrução e julgamento seja realizada no salão do júri desta comarca, o qual dispõe de amplo espaço para distanciamento dos eventualmente presentes, e todas as demais medidas de segurança recomendadas pelo CNJ para evitar riscos à saúde dos circunstantes serão adotadas. Determino que a assessoria de gabinete promova a criação de sala virtual para a audiência. Após, expeça-se os mandados de intimação das testemunhas e acusado(s), consignando-se expressamente que poderão participar do ato por videoconferência desde suas residências, acessando o sistema do TJSC por meio de computador, notebook ou smartphone com conexão à internet. No mandado de intimação, que poderá ser cumprido por meio não presencial, observando-se as regras da Circular n. 76/2020 - CGJ, conste que o oficial de justiça deverá instar a testemunha para informar endereço de e-mail ou número de telefone celular/WhatsApp para oportunamente ser encaminhando o link de acesso à sala virtual, devendo a testemunha desde já ser cientificada das seguintes recomendações para acesso à sala virtual: a) Computador/notebook: é necessário webcam, microfone e saída de som; recomendamos a utilização do navegador Google Chrome; b) Smartphone (celular): recomendamos a utilização do navegador Google Chrome. Salienta-se que caberá a cada participante a verificação prévia da compatibilidade da rede de internet e do equipamento de informática com o sistema de videoconferência. Para testes ou eventuais dúvidas, contatar, via telefone (49) 3321-4101. Em relação às inquirições de policiais militares, serão realizadas por videoaudiência na sala disponibilizada no 2º BPM, nos moldes já praticados em relação a réus presos. Os policiais civis e demais agentes de segurança pública poderão ser ouvidos na Delegacia de Polícia ou local de sua escolha, para tanto, deverão informar endereço de e-mail ou contato WhatsApp para envio do link. Caso o réu esteja recolhido a estabelecimento prisional, acompanhará o ato e será interrogado a partir do próprio ergástulo, nos moldes em que vem ocorrendo nos processos de réus presos. Destaco que, no caso de absoluta impossibilidade técnica constatada por alguma das partes envolvidas, deverá peticionar previamente nos autos informando, para que este juízo avalie se é caso de cancelamento do ato. Intimem-se o Ministério Público e a defesa com antecedência mínima de 10 dias, os quais também poderão participar do ato através de videoaudiência, bastando solicitar nos autos link para acesso ao sistema do TJ e indicar e-mail para recebê-lo. Roga-se ao defensores que não promovam a inquirição de testemunhas meramente abonatórias haja vista que meras declarações sobre conduta social do denunciado são de todo irrelevantes para a sentença, já que ao réu não recai o ônus de provar idoneidade moral. É inexorável que a produção de tais provas é impertinente e só faz asoberbar desnecessariamente a pauta de audiências. Assim, caso tenham sido arroladas testemunhas com tal finalidade, deverá ser avaliada a necessidade e comunicado previamente eventual desistência, evitando-se a intimação.; em 29/10/2020 12:25:02, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 29/10/2020 12:25:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/10/2020 12:27:21, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 4153/2020 Teor do ato: Considerando os termos da Orientação n. 30 da CGJ, de 7 de agosto de 2020, que disciplina a realização de audiências de instrução e julgamento por videoconferência no âmbito criminal, durante o período de pandemia causada pela COVID-19, mantenho a audiência de instrução e julgamento designada nos autos, haja vista a imprescindibilidade da continuidade dos atos instrutórios, já que a pauta de audiências desta unidade, referente a réus soltos, está sendo cancelada desde 19.03.2020, com impactos graves no represamento de processos, que certamente irão prejudicar a devida prestação jurisdicional. Visando resguardar riscos epidemiológicos, determino que a audiência de instrução e julgamento seja realizada no salão do júri desta comarca, o qual dispõe de amplo espaço para distanciamento dos eventualmente presentes, e todas as demais medidas de segurança recomendadas pelo CNJ para evitar riscos à saúde dos circunstantes serão adotadas. Determino que a assessoria de gabinete promova a criação de sala virtual para a audiência. Após, expeça-se os mandados de intimação das testemunhas e acusado(s), consignando-se expressamente que poderão participar do ato por videoconferência desde suas residências, acessando o sistema do TJSC por meio de computador, notebook ou smartphone com conexão à

internet. No mandado de intimação, que poderá ser cumprido por meio não presencial, observando-se as regras da Circular n. 76/2020 - CGJ, conste que o oficial de justiça deverá instar a testemunha para informar endereço de e-mail ou número de telefone celular/WhatsApp para oportunamente ser encaminhando o link de acesso à sala virtual, devendo a testemunha desde já ser cientificada das seguintes recomendações para acesso à sala virtual: a) Computador/notebook: é necessário webcam, microfone e saída de som; recomendamos a utilização do navegador Google Chrome; b) Smartphone (celular): recomendamos a utilização do navegador Google Chrome. Salienta-se que caberá a cada participante a verificação prévia da compatibilidade da rede de internet e do equipamento de informática com o sistema de videoconferência. Para testes ou eventuais dúvidas, contatar, via telefone (49) 3321-4101. Em relação às inquirições de policiais militares, serão realizadas por videoaudiência na sala disponibilizada no 2º BPM, nos moldes já praticados em relação a réus presos. Os policiais civis e demais agentes de segurança pública poderão ser ouvidos na Delegacia de Polícia ou local de sua escolha, para tanto, deverão informar endereço de e-mail ou contato WhatsApp para envio do link. Caso o réu esteja recolhido a estabelecimento prisional, acompanhará o ato e será interrogado a partir do próprio ergástulo, nos moldes em que vem ocorrendo nos processos de réus presos. Destaco que, no caso de absoluta impossibilidade técnica constatada por alguma das partes envolvidas, deverá peticionar previamente nos autos informando, para que este juízo avalie se é caso de cancelamento do ato. Intimem-se o Ministério Público e a defesa com antecedência mínima de 10 dias, os quais também poderão participar do ato através de videoaudiência, bastando solicitar nos autos link para acesso ao sistema do TJ e indicar e-mail para recebê-lo. Roga-se ao defensores que não promovam a inquirição de testemunhas meramente abonatórias haja vista que meras declarações sobre conduta social do denunciado são de todo irrelevantes para a sentença, já que ao réu não recai o ônus de provar idoneidade moral. É inexorável que a produção de tais provas é impertinente e só faz assoberbar desnecessariamente a pauta de audiências. Assim, caso tenham sido arroladas testemunhas com tal finalidade, deverá ser avaliada a necessidade e comunicado previamente eventual desistência, evitando-se a intimação. Advogados(s): Dario Bueno (OAB 15963/SC); em 29/10/2020 12:28:27, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2020/009408-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/11/2020 Local: Oficial de justiça - Maria Emilia Cerutti Dal Piva; em 29/10/2020 12:28:48, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2020/009403-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/11/2020 Local: Oficial de justiça - Maria Emilia Cerutti Dal Piva; em 29/10/2020 12:28:53, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2020/009404-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/11/2020 Local: Oficial de justiça - Maria Emilia Cerutti Dal Piva; em 29/10/2020 12:28:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2020/009405-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/11/2020 Local: Oficial de justiça - Maria Emilia Cerutti Dal Piva; em 29/10/2020 12:29:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2020/009406-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/11/2020 Local: Oficial de justiça - Maria Emilia Cerutti Dal Piva; em 29/10/2020 12:29:04, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 018.2020/009407-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/11/2020 Local: Oficial de justiça - Maria Emilia Cerutti Dal Piva; em 29/10/2020 14:36:50, Juntada; em 03/11/2020 08:03:35, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :4153/2020 Data da Publicação: 03/11/2020 Número do Diário: 3419; em 04/11/2020 05:16:29, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 05/11/2020 16:36:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 05/11/2020 16:36:29, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/11/2020 16:58:58, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 05/11/2020 16:59:07, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/11/2020 09:23:29, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/11/2020 09:23:41, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/11/2020 09:33:56, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/11/2020 09:34:12, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/11/2020 09:35:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 09/11/2020 09:35:42, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/11/2020 14:07:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/11/2020 14:07:47, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/11/2020 17:25:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/11/2020 17:26:06, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 17/11/2020 03:13:25, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 17/11/2020 13:13:49, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de Audiências - 17/11/2020 13:30; em 19/11/2020 16:54:50, Conclusos para decisão/despacho; em 19/11/2020 16:57:39, Despacho; em 19/11/2020 16:58:29, Audiência de instrução e julgamento realizada - Local Sala de Audiências - 17/11/2020 13:30. Refer. Evento 77; em 16/03/2021 08:57:46, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP CHAPECÓ. Justiça gratuita: Não requerida.; em 16/03/2021 08:59:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição Refer. ao Evento 79 (UNIDADE EXTERNA - Unidades Externas POLÍCIA CIENTÍFICA - PCI/SC - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA EM CHAPECÓ) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/03/2021 00:00:00 Data final: 27/04/2021 23:59:59; em 26/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 82; em 07/04/2021 11:26:17, LAUDO COMPLEMENTAR - Refer. ao Evento: 82; em 07/04/2021 11:27:07, LAUDO COMPLEMENTAR; em 07/04/2021 11:28:46, LAUDO PERICIAL; em 07/04/2021 17:36:59, Conclusos para decisão/despacho; em 15/06/2021 12:51:13, PETIÇÃO; em 02/02/2022 11:01:29, Audiência de instrução - designada - Local Sala de Audiências - 12/07/2022 16:00; em 16/02/2022 19:48:47, Determinada a intimação; em 17/03/2022 12:29:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 90 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/03/2022 00:00:00 Data final: 29/03/2022 23:59:59; em 17/03/2022 12:29:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 90 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2022 00:00:00 Data final: 18/03/2022 23:59:59; em 17/03/2022 13:17:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 92; em 17/03/2022 14:44:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 92; em 27/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 91; em 30/03/2022

01:20:12, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 91; em 18/05/2022 17:12:03, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 18/05/2022 17:14:04, Expedição de mandado - Prioridade - CCOCEMAN; em 18/05/2022 17:15:35, Expedição de mandado - Prioridade - CCOCEMAN; em 18/05/2022 17:16:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 99 Oficial: NARA REGINA FORTES SICHELERO; em 18/05/2022 17:16:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 98 Oficial: NARA REGINA FORTES SICHELERO; em 18/05/2022 17:16:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 97 Oficial: IVANGLEZIO LIMBERGER; em 26/05/2022 13:58:55, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 99 Data do cumprimento: 23/05/2022; em 01/06/2022 14:07:21, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 98 Data do cumprimento: 30/05/2022; em 30/06/2022 01:13:16, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 97 Data do cumprimento: 06/06/2022; em 14/07/2022 13:02:25, Audiência de instrução - não-realizada - Local Sala de Audiências - 12/07/2022 16:00. Refer. Evento 89; em 14/07/2022 13:02:48, Conclusos para despacho; em 14/07/2022 13:03:11, Decisão interlocutória; em 14/07/2022 14:05:24, Conclusos para despacho; em 09/09/2022 18:47:41, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de Audiências - 10/10/2022 13:45; em 12/09/2022 09:23:14, Decisão interlocutória; em 12/09/2022 09:23:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 111 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2022 00:00:00 Data final: 26/09/2022 23:59:59; em 12/09/2022 09:23:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 111 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2022 00:00:00 Data final: 14/09/2022 23:59:59; em 12/09/2022 09:47:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 113; em 12/09/2022 09:48:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 113; em 14/09/2022 17:58:16, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 14/09/2022 17:58:19, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 14/09/2022 18:01:53, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 116 Oficial: ALAN PEDROTTI MENEHINI; em 14/09/2022 18:01:53, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 117 Oficial: ALAN PEDROTTI MENEHINI; em 22/09/2022 22:43:59, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 116 Data do cumprimento: 22/09/2022; em 22/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 112; em 27/09/2022 01:21:15, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 112; em 08/10/2022 13:07:36, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 117 Data do cumprimento: 08/10/2022; em 10/10/2022 14:25:12, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências - 10/10/2022 13:45. Refer. Evento 110; em 13/10/2022 13:24:02, Conclusos para decisão; em 19/10/2022 14:33:58, Cancelada a movimentação processual - (Evento 126 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 13/10/2022 18:25:18); em 20/10/2022 18:51:06, Juntada de certidão; em 22/10/2022 18:37:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 126; em 28/10/2022 16:58:50, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 126; em 08/11/2022 14:15:35, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de Audiências - 15/12/2022 16:45; em 08/11/2022 16:17:04, Despacho; em 08/11/2022 16:17:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 132 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2022 00:00:00 Data final: 11/11/2022 23:59:59; em 08/11/2022 16:17:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 132 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2022 00:00:00 Data final: 11/11/2022 23:59:59; em 09/11/2022 09:35:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 134; em 09/11/2022 09:36:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 134; em 09/11/2022 10:38:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 133; em 09/11/2022 10:38:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 133; em 09/11/2022 15:28:42, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 09/11/2022 15:28:45, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 09/11/2022 15:30:28, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 140 Oficial: PAULO WOLFF CARLIN; em 09/11/2022 15:30:36, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 139 Oficial: LUCIANO MAURER DAGOSTINI; em 14/12/2022 18:53:29, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 140; em 14/12/2022 18:58:22, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 139; em 15/12/2022 17:35:07, Conclusos para decisão; em 16/12/2022 11:54:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 145 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 30/01/2023 23:59:59; em 26/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 146; em 31/01/2023 01:27:28, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 146; em 28/03/2023 18:21:54, Despacho; em 29/03/2023 12:24:07, Juntada de certidão; em 29/03/2023 12:25:15, Conclusos para despacho; em 15/04/2023 18:50:47, Audiência de interrogatório - designada - Local Sala de Audiências - 31/08/2023 13:45; em 17/04/2023 16:14:03, Decisão interlocutória; em 17/04/2023 16:14:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 153 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/04/2023 00:00:00 Data final: 28/04/2023 23:59:59; em 17/04/2023 16:14:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 153 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/04/2023 00:00:00 Data final: 18/04/2023 23:59:59; em 17/04/2023 18:22:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 155; em 17/04/2023 18:22:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 155; em 27/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 154; em 29/04/2023 01:14:25, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 154; em 02/05/2023 15:29:36, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências - 15/12/2022 16:45. Refer. Evento 131; em 22/06/2023 16:43:21, Audiência de interrogatório - cancelada - Local Sala de Audiências - 31/08/2023 13:45. Refer. Evento 152; em 22/06/2023 16:46:24, Audiência de interrogatório - designada - Local Sala de Audiências - 11/09/2023 13:45; em 22/06/2023 16:52:10, Conclusos para despacho; em 22/06/2023 17:08:04, Decisão interlocutória; em 22/06/2023 17:08:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 164 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 04/07/2023 23:59:59; em 22/06/2023 17:08:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 164 (AUTOR -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/06/2023 00:00:00 Data final: 23/06/2023 23:59:59; em 22/06/2023 18:27:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 166; em 22/06/2023 18:28:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 166; em 02/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 165; em 04/07/2023 16:32:34, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 165; em 10/07/2023 14:30:12, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 10/07/2023 14:40:00, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 171 Oficial: DIANE MARIA GRANDO NUNES; em 06/09/2023 14:07:57, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 171 Data do cumprimento: 06/09/2023; em 08/09/2023 17:25:30, PETIÇÃO; em 11/09/2023 14:14:42, Audiência de interrogatório - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências - 11/09/2023 13:45. Refer. Evento 162; em 12/09/2023 13:19:57, Conclusos para decisão; em 12/09/2023 13:21:50, Determinada a intimação; em 12/09/2023 13:23:58, Ato ordinatório praticado; em 12/09/2023 13:23:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 178 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/09/2023 00:00:00 Data final: 29/09/2023 23:59:59; em 22/09/2023 13:42:13, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 179; em 29/09/2023 12:01:01, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 179; em 29/09/2023 16:42:47, Ato ordinatório praticado; em 29/09/2023 16:42:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 182 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 15/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 183; em 24/10/2023 01:20:02, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 183; em 25/10/2023 18:18:14, ALEGAÇÕES FINAIS; em 07/11/2023 18:51:27, Conclusos para julgamento; em 06/12/2023 09:43:32, Proferida Sentença de Pronúncia - tipo D; em 06/12/2023 09:43:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 188 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 06/12/2023 10:10:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 189; em 06/12/2023 10:10:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 189; em 07/12/2023 17:26:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 188 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 07/12/2023 17:33:17, Expedição de mandado - Prioridade - CCOCEMAN; em 07/12/2023 17:36:09, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 193 Oficial: CRISTIANO DE OLIVEIRA FLORES; em 17/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 192; em 04/01/2024 10:31:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 192; em 10/01/2024 12:39:21, Juntada de certidão; em 10/01/2024 12:40:02, Conclusos para despacho; em 16/01/2024 16:22:38, Decisão interlocutória; em 16/01/2024 16:22:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 199 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 19/01/2024 09:38:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 200; em 19/01/2024 09:38:41, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 200; em 19/01/2024 15:14:40, Conclusos para despacho; em 22/01/2024 18:19:59, Decisão interlocutória; em 23/01/2024 12:07:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 204 (ACUSADO - JOCIMAR PEREIRA DA SILVA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/02/2024 00:00:00 Data final: 05/02/2024 23:59:59; em 23/01/2024 12:07:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 204 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2024 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 23/01/2024 13:52:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 206; em 23/01/2024 13:52:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 206; em 02/02/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 205; em 06/02/2024 01:18:57, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 205; em 21/03/2024 11:32:36, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 193 Data do cumprimento: 20/03/2024; em 10/05/2024 09:48:57, Comunicação eletrônica recebida - distribuído RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Número: 50133840820248240018; em 23/07/2024 09:13:29, Comunicação eletrônica recebida - julgado Recurso em Sentido Estrito Número: 50133840820248240018/TJSC. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Homicídio Simples, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL e Crimes contra a vida, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00087864320178240018

Número da Certidão: 368961

Código de Segurança: c0a43c52

Data de geração: 09/08/2024 11:42:06

